



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 454

De 20 de março de 1.956.-

Dispõe sobre permuta de terrenos para construção do reservatório de água do distrito de Santa Lúcia.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 17 de março de 1.956, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a permutar um terreno, com a área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade do Município, com um, de idêntica área, de propriedade do Sr. ITAMAR CAIADO DE CASTRO, ambos localizados no distrito de Santa Lúcia, caracterizados, descritos e confrontados, em planta e laudo da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade, juntos ao processo número 976/56 - Construção do Reservatório de água de Santa Lúcia de 26 de janeiro de 1956, que fica fazendo parte integrante desta lei, a saber:

I - DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Onde se acha construído o atual reservatório de água de Santa Lúcia.

"DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Começa no marco 0, divisa do terreno do Sr. Dr. Itamar Caiado de Castro com terreno da Prefeitura do Município de Araraquara, seguindo reto até o marco 1, distância de 50,00 m.; do marco 1, deflexão a esquerda segue até o marco 2, distância de 50,00 m.; do marco 2, deflexão a esquerda segue até o marco 3, distância de 50,00 m.; do marco 3, deflexão a esquerda segue até o ponto inicial, marco 0, distância de 50,00 m."

CONFRONTAÇÕES

Face 0-1 com Dr. Itamar Caiado de Castro; face 1-2 com Dr. Itamar Caiado de Castro; face 2-3 com Dr. Itamar Caiado de Castro; face 3-0 com Dr. Itamar Caiado de Castro.-

II - DE PROPRIEDADE DO DR. ITAMAR CAIADO DE CASTRO

Onde será construído o reservatório de água de Santa Lúcia.-

"DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Começa no marco 1, divisa do terreno da Prefeitura do Município de Araraquara com terreno do Sr. Dr. Itamar

Proj. Prefeitura
Lei 35/56
Proc. 42/56



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Caiado de Castro, seguindo reto até o marco 2, distância de 50,00 m.; do marco 2, deflexão a direita segue até o marco 4, distância de 50,00.; do marco 4, segue até o marco 5, com deflexão à direita, distância de 50,00 m.; do marco 5, deflexão à direita segue até o marco 1, ponto inicial, distância de 50,00 m."

CONFRONTAÇÕES

Todas as faces confrontam com o Dr. Itamar Caiado de Castro, com excessão da face 1-2 que confronta com terreno da Prefeitura do Município de Araraquara.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 20 (vinte) de março de 1.956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(a) ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(A) DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrada às Fls. 75 e 76 do livro competente nº 3.-

Publicada no jornal local "O IMPARCIAL", de 23 de março de 1956, número 6017.-